

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600310034003800380031003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em **12/02/2026 09:51**

Checksum: **03AFAF56C54411BAD1D89F7C00B992B44EC4ED6A63A62A2A48965B6FC78E2949**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 002/2026/DG/SL

Viana, 12 de fevereiro de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Wanderson Borghardt Bueno
Chefe do Poder Executivo Municipal
Av. Florentino Avidos, nº 01
29130-915 Viana – ES

Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.511, de 12 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 001/2026, de autoria do Poder Executivo, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.511, de 12 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.511, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de uso de bem público Municipal à Associação ASCAMAVI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, de forma gratuita e mediante dispensa de chamamento público por inexigibilidade, a concessão de uso de bem imóvel público municipal em favor da ASCAMAVI – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Viana, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.668.935/0001-83.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão de que trata esta Lei refere-se a um galpão e sua respectiva área de terreno, totalizando 660,33 m² (seiscentos e sessenta metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), situado na Avenida Amazonas, s/nº, Área 11-B, Quadra 16, Loteamento Arlindo Ângelo Villaschi, bairro Arlindo Villaschi, neste Município.

Art. 3º A presente concessão destina-se exclusivamente à operacionalização da coleta seletiva, triagem, armazenamento e reciclagem de resíduos sólidos, conforme diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e do Decreto Municipal nº 81/2023.

Parágrafo único. O desvio da finalidade estipulada no caput deste artigo implicará na rescisão automática da concessão e na reversão imediata do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º O prazo de vigência da concessão será de 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantido o interesse público e o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 01/2020.

Art. 5º Fica a concessionária (ASCAMAVI) obrigada a:

I – zelar pela guarda, conservação e limpeza do imóvel;

II – arcar com todas as despesas decorrentes do uso do imóvel, incluindo energia elétrica, água, esgoto e outras taxas incidentes;

III – não ceder, locar, emprestar ou transferir, total ou parcialmente, o imóvel a terceiros sem prévia e expressa autorização do Município;

IV – realizar as benfeitorias necessárias ao funcionamento de suas atividades, as quais, findo o contrato, incorporar-se-ão ao imóvel, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 6º A concessão será formalizada mediante Termo Administrativo, no qual constarão as cláusulas e condições que assegurem a defesa do interesse público e o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

Plenário Papa João Paulo II, 12 de fevereiro de 2026.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





Avenida Florentino Avidos, nº 01
Viana Sede - Viana/ES
CEP: 29130-915
Telefone: (27) 2124-6760

[illegible]